



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

003043

Sobradinho/BA, em 26 de outubro de 2022.

Circular Interno nº 244/2022

Ao setor de contratos,

Prezados (as),

Visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Sobradinho-BA, solicito que seja realizado o contrato no valor de **R\$ 60.207,10 (sessenta mil, duzentos e sete reais e dez centavos)**, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 163/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 063/2021, firmada com a empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA**, para fornecimento de medicamentos e material penso, com vigência até dezembro de 2022, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	AMIODARONA 50 ML/ML AMPOLA 3 ML (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	HIPOLABOR	AMPOLA 3,00ML	300	R\$ 2,11	R\$ 633,00
04	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CRISTALIA	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
05	BUPIVACAINA 0,5 % COM ADRENALINA (20 ML) (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CRISTALIA	FRASCO 20,00 ML	300	R\$ 24,60	R\$ 7.380,00
06	BUPIVACAINA 0,5 % COM GLICOSE (4 ML) - PARA RAQUIANESTESIA (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	HIPOLABOR	AMPOLA 4,00 ML	500	R\$ 4,36	R\$ 2.180,00
12	CETOPROFENO 100 MG AMPOLA 2ML IM - INTRAMUSCULAR (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	HIPOLABOR	AMPOLA 2,00 ML	1.500	R\$ 2,64	R\$ 3.960,00
16	DEXTROCETAMINA 50MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA	CRISTALIA	AMPOLA 2,00 ML	200	R\$ 16,18	R\$ 3.236,00
18	ENOXAPARINA CONCENTRAÇÃO 20 MG/0,2ML (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA	MYLAN	SERINGA 0,20 ML	200	R\$ 20,46	R\$ 4.092,00
23	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CRISTALIA	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

003044

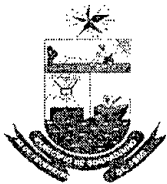
25	LEVOMEPROMAZINA 100MG (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,66	R\$ 660,00
26	LIDOCAÍNA 2% SEM ADRENALINA AMPOLA 20 ML) (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA)	HIPOLABOR	FRASCO 20,00 ML	300	R\$ 5,13	R\$ 1.539,00
27	METARAMINOL 10MG/ML AMPOLA 1ML (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CRISTALIA	AMPOLA 1,00 ML	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00
28	MORFINA 1MG/ML (2ML) (AMPOLAS) (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CRISTALIA	AMPOLA 2,00 ML	200	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
31	ONDANSETRONA 4MG/ML AMPOLA 2ML (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	HYPOFARMA	AMPOLA 2,00 ML	300	R\$ 2,91	R\$ 873,00
39	Dobutamina Cloridrato, Dosagem: 25 Mg, ML, Apresentação: Solução Injetável (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	HYPOFARMA	AMPOLA 20,00 ML	500	R\$ 8,58	R\$ 4.290,00
42	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA EM OBESOS 25G, LONGA, DESCARTÁVEL, BISEL TIPO QUINCKE, MANDRIL DE ENCAIXE ANATÔMICO, CANHÃO TRANSPARENTE, EMPUNHADURA ANATÔMICA COM DEPRESSÕES DIGITAIS. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PROCARE	UND	100	R\$4,40	R\$ 440,00
47	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA NÚMERO 24. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	DESCARPACK	UND	1.000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
49	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, TAMANHO 7,5 X 7,5 CM, ESTÉRIL, C/ 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, 11 FIOS/CM², CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, ESTAR LIVRE DE IMPUREZAS E FIOS SOLTOS, APRESENTANDO PERFEITA UNIFORMIDADE ENTRE AS DOBRAS, SEM MANCHAS, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE – ENVELOPE C/ 10 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMERICA	PCT 10 UND	2.000	R\$ 0,46	R\$ 920,00
53	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA 4,0 CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	SHALON	CAIXA	50	R\$ 105,74	R\$ 5.287,00
62	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA E PERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA: 13 X 0,45 MM, EMBALADA COM CAPA PROTETORA; ACABAMENTO: ACABAMENTO PERFEITO QUE PERMITA MOVIMENTO LIVRE E	ABL	UND	8.000	R\$ 0,24	R\$ 1.920,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

003045

	SUAVE DO EMBOLO EM TODO O PERCURSO COM AJUSTE PRECISO; VOLUME RESIDUAL: 0,01 ML; PROPRIEDADES FISICAS: ATOXICA APIROGENICA; ESTERILIZACAO: ESTERIL; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUALVIGENTE. EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
63	TIRA- TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR FRESCO, ARTERIAL E VENOSO, QUE ACEITE A SEGUNDA GOTA DE SANGUE, LIVRE DE INTERFERÊNCIAS, COM INTERVALO DE MEDIÇÃO 10-600MG/DL E AMOSTRA DE SANGUE IGUAL OU INFERIOR A 0,5 MICROLITRO A 6,0 MICROLITRO. CAIXA COM 50 TIRAS. A EMPRESA VENCEDORA ASSUME O COMPROMISSO DE FORNECER 01 GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL A CADA 10 CAIXAS DE TIRAS. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ACON	UND	300	R\$ 24,98	R\$ 7.494,00
64	APARELHO DE GLICEMIA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ACON	UND	50	R\$ 39,99	R\$ 1.999,50
72	TERMOMETRO DE TESTA INFRA VERMELHO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	TERMOMETER	UND	30	R\$ 82,32	R\$ 2.469,60
87	DEXTROCETAMINA 50MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 16	CRISTALIA	AMPOLA 2,00 ML	100	R\$ 16,19	R\$ 1.619,00
88	ENOXAPARINA CONCENTRAÇÃO 20 MG/0,2ML (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 18	MYLAN	SERINGA 0,20 ML	50	R\$ 20,46	R\$ 1.023,00
91	ROCURÔNIO 10MG/ML AMPOLA 5ML (O MEDICAMENTO DEV E SER ORIGINAL, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 33	CRISTALIA	FRASCO 5,00 ML	100	R\$ 29,04	R\$ 2.904,00
VALOR GLOBAL: R\$ 60.207,10 (sessenta mil, duzentos e sete reais e dez centavos)						



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

003046

Os recursos destinados à execução do referido serviço será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 1.007 – Const. Ref. Manutenção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, Academia Saúde, Centros e Outros

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 02, 14

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.021 – Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 02, 14

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 02

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.025 – Gestão das ações de incentivo financeiro da APS – Capitação Ponderada

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 02, 14

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.026 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 02, 14

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.027 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS - Desempenho

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 02, 14

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.028 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 14

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC (SAMU, CAPS E TFD)

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 02, 14

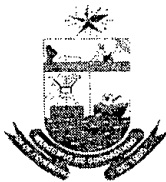
Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.076 – Gestão das Ações de Outros Prog. Fundo a Fundo

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 14



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

003047

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.080 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial Especialidade MAC

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 02, 14

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.084 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 14


MAYSA MARIA TORRES SANJUAN
Secretaria Municipal de Saúde

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

003048



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Camara, 20 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - TLF

N.º 0354/22

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido ou a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a) a seguir:

Inscrição Mercantil2005963 CNPJ/CPF 40.788.766/0001-05
Atividade : COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE
Razão Social CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Localização Comercial : AVN MANOEL BORBA, 720 - COMÉRCIO
CENTRO - AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE

O certificado é verdade e no registro deste departamento me reporto a lei.
fe. Eu ANDRE LUIS MARQUES PESSOA, agente autorizado(a), procedi a busca e digitei a presente Certidão, sob as penas da Lei conforme preconiza o art 208 do Código Tributario Nacional e demais disposições disciplinares municipais. DAIDA F. PASSADA nesta cidade de Afogados da Ingazeira do Estado de Pernambuco.

Afogados da Ingazeira, 19 de Outubro de 2022

Em testemunho da verdade, assino


DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
Agente Municipal

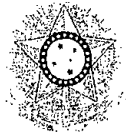
André Luis Marques Pessoa
SEC. ADJUNTO DE FINANÇAS
19/10/2022

OBS.: ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 DIAS



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 21/10/2022 10:41:55 que o documento de hash (SHA-256)
a62fb977e6022f9759ab8dcffeeb4560816105b125003bb725b3e59cbb93a59 foi validado em 21/10/2022 10:36:02 através da transação blockchain
0x883cd734bf145f835520302843e0ff75045b5a6d2cb51f50ff7c4d28011eee7f e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 90276)





JUSTIÇA DO TRABALHO

003049

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.788.766/0001-05

Certidão nº: 33619069/2022

Expedição: 05/10/2022, às 15:33:08

Validade: 03/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.788.766/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

003050

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000006425349-17

Data de Emissão: 05/10/2022

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: AVENIDA MANOEL BORBA N. 720, -, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, CEP: 56800000

CNPJ: 40.788.766/0001-05

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **02/01/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Voltar

Imprimir

003051

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 40.788.766/0001-05**Razão Social:** CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**Endereço:** AV MANOEL BORBA 720 / CENTRO / AFOGADOS DA INGAZEIRA / PE / 56800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2022 a 18/11/2022**Certificação Número:** 2022102020331385951505

Informação obtida em 21/10/2022 10:55:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

003052

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.788.766/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:44:56 do dia 17/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2023.

Código de controle da certidão: **F316.7DAE.A43B.E2CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

003053

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa **CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CONTRATO Nº 249/2022

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** com sede no (a) Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito(a), Sr(a). **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Manoel Borba, 720, Centro, Afogados da Ingazeira-PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.788.766/0001-05, neste ato representada sua Administradora, Maria do Carmo de Lima e Silva, CNH nº 02386004795, órgão expedidor DETRAN – PE, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Eletrônico Edital nº 063/2021 e Processo Administrativo 171/2021, por sistema de registro de preços, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa para **aquisição de medicamentos e material penso para atender as necessidades da área cirúrgica do Hospital Municipal Maria Auxiliadora Torres, em Sobradinho –BA**, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

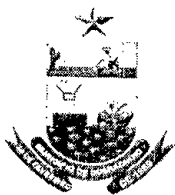
1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº. **063/2021**, bem como a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	AMIODARONA 50 ML/ML AMPOLA 3 ML (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	HIPOLABOR	AMPOLA 3,00ML	300	R\$ 2,11	R\$ 633,00
04	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CRISTALIA	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
05	BUPIVACAINA 0,5 % COM ADRENALINA (20 ML) (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CRISTALIA	FRASCO 20,00 ML	300	R\$ 24,60	R\$ 7.380,00
06	BUPIVACAINA 0,5 % COM GLICOSE (4 ML) - PARA RAQUIANESTESIA (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	HIPOLABOR	AMPOLA 4,00 ML	500	R\$ 4,36	R\$ 2.180,00

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA:195027884
Assinado de forma digital por MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA:19502788400
Dados: 2022.10.31



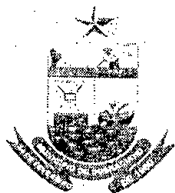
Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

003054

12	CETOPROFENO 100 MG AMPOLA 2ML IM - INTRAMUSCULAR (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	HIPOLABOR	AMPOLA 2,00 ML	1.500	R\$ 2,64	R\$ 3.960,00
16	DEXTROCETAMINA 50MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA	CRISTALIA	AMPOLA 2,00 ML	200	R\$ 16,18	R\$ 3.236,00
18	ENOXAPARINA CONCENTRAÇÃO 20 MG/0,2ML (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA	MYLAN	SERINGA 0,20 ML	200	R\$ 20,46	R\$ 4.092,00
23	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CRISTALIA	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
25	LEVOMEPRIMAZINA 100MG (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,66	R\$ 660,00
26	LIDOCAÍNA 2% SEM ADRENALINA AMPOLA 20 ML (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA)	HIPOLABOR	FRASCO 20,00 ML	300	R\$ 5,13	R\$ 1.539,00
27	METARAMINOL 10MG/ML AMPOLA 1ML (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CRISTALIA	AMPOLA 1,00 ML	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00
28	MORFINA 1MG/ML (2ML) (AMPOLAS) (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CRISTALIA	AMPOLA 2,00 ML	200	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
31	ONDANSETRONA 4MG/ML AMPOLA 2ML (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	HYPOFARMA	AMPOLA 2,00 ML	300	R\$ 2,91	R\$ 873,00
39	Dobutamina Cloridrato, Dosagem: 25 Mg/ML, Apresentação: Solução Injetável (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	HYPOFARMA	AMPOLA 20,00 ML	500	R\$ 8,58	R\$ 4.290,00
42	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA EM OBESOS 25G, LONGA, DESCARTÁVEL, BISEL TIPO QUINCKE, MANDRIL DE ENCAIXE ANATÔMICO, CANHÃO TRANSPARENTE, EMPUNHADURA ANATÔMICA COM DEPRESSÕES	PROCARE	UND	100	R\$4,40	R\$ 440,00

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com

MARIA DO
CARMO DE
LIMA E
SILVA:1950278
Assinado de forma
digital por MARIA DO
CARMO DE LIMA E
SILVA:19502788400
Dados: 2022.10.31

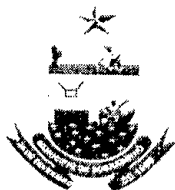


Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

003055

	DIGITAIS. EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
47	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA NÚMERO 24. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	DESCARPACK	UND	1.000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
49	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, TAMANHO 7,5 X 7,5 CM, ESTÉRIL, C/ 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, 11 FIOS/CM², CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, ESTAR LIVRE DE IMPUREZAS E FIOS SOLTOS, APRESENTANDO PERFEITA UNIFORMIDADE ENTRE AS DOBRAS, SEM MANCHAS, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE – ENVELOPE C/ 10 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMERICA	PCT 10 UND	2.000	R\$ 0,46	R\$ 920,00
53	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA 4,0 CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	SHALON	CAIXA	50	R\$ 105,74	R\$ 5.287,00
62	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA E PERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA: 13 X 0,45 MM, EMBALADA COM CAPA PROTETORA; ACABAMENTO: ACABAMENTO PERFEITO QUE PERMITA MOVIMENTO LIVRE E SUAVE DO EMBOLO EM TODO O PERCURSO COM AJUSTE PRECISO; VOLUME RESIDUAL: 0,01 ML; PROPRIEDADES FISICAS: ATOXICA APIROGENICA; ESTERILIZACAO: ESTERIL; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUALVIGENTE. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ABL	UND	8.000	R\$ 0,24	R\$ 1.920,00
63	TIRA- TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR FRESCO,	ACON	UND	300	R\$ 24,98	R\$ 7.494,00

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

003056

	ARTERIAL E VENOSO, QUE ACEITE A SEGUNDA GOTA DE SANGUE, LIVRE DE INTERFERÊNCIAS, COM INTERVALO DE MEDIÇÃO 10-600MG/DL E AMOSTRA DE SANGUE IGUAL OU INFERIOR A 0,5 MICROLITRO A 6,0 MICROLITRO. CAIXA COM 50 TIRAS. A EMPRESA VENCEDORA ASSUME O COMPROMISSO DE FORNECER 01 GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL A CADA 10 CAIXAS DE TIRAS. EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
64	APARELHO DE GLICEMIA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ACON	UND	50	R\$ 39,99	R\$ 1.999,50
72	TERMOMETRO DE TESTA INFRA VERMELHO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	TERMOMETER	UND	30	R\$ 82,32	R\$ 2.469,60
87	DEXTROCETAMINA 50MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 16	CRISTALIA	AMPOLA 2,00 ML	100	R\$ 16,19	R\$ 1.619,00
88	ENOXAPARINA CONCENTRAÇÃO 20 MG/0,2ML (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 18	MYLAN	SERINGA 0,20 ML	50	R\$ 20,46	R\$ 1.023,00
91	ROCURÔNIO 10MG/ML AMPOLA 5ML (O MEDICAMENTO DEV E SER ORIGINAL, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 33	CRISTALIA	FRASCO 5,00 ML	100	R\$ 29,04	R\$ 2.904,00
VALOR GLOBAL: R\$ 60.207,10 (sessenta mil, duzentos e sete reais e dez centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria de Saúde do Município de Sobradinho, no endereço Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das 08:00h às 17:00h.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 08 (oito) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

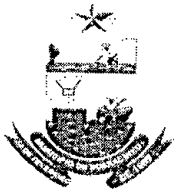
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de **R\$ 60.207,10 (sessenta mil, duzentos e sete reais e dez centavos)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

003057

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 1.007 – Const. Ref. Manutenção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, Academia Saúde, Centros e Outros

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 02, 14

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.021 – Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 02, 14

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 02

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.025 – Gestão das ações de incentivo financeiro da APS – Capitação Ponderada

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 02, 14

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.026 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 02, 14

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.027 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS - Desempenho

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 02, 14

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.028 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 14

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC (SAMU, CAPS E TFD)

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 02, 14

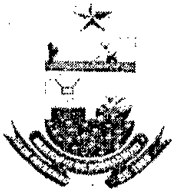
Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.076 – Gestão das Ações de Outros Prog. Fundo a Fundo

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 14



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

003058

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.080 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial Especialidade MAC

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 02, 14

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.084 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 14

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

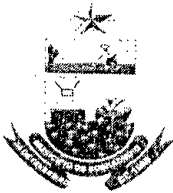
8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

003059

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com

MARIA DO
CARMO DE
LIMA E
SILVA:1950
Assinado de forma
digital por MARIA DO
CARMO DE LIMA E
SILVA:19502788400
Data: 2022.10.31
09:02:57 -0300



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

003060

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

003061

- V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- 13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 13.3.3. judicial, nos termos da legislação.
- 13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

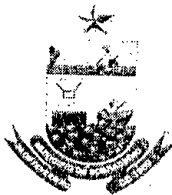
14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com

MARIA DO
CARMO DE
LIMA E

SILVA:195027
88400

Avaliado de forma digital por
MARIA DO CARMO DE LIMA E
SILVA:19502788400
Data: 2023.10.31 09:03:26



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

003062

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho - BA, 27 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO

Régis Clavys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA DO CARMO
DE LIMA E

SILVA:19502788400

Assinado de forma digital por
MARIA DO CARMO DE LIMA E
SILVA:19502788400
Dados: 2022.10.31 09:03:40
+03'00'

CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Maria do Carmo de Lima e Silva

Sócia Administradora

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Nome:

CPF/MF n.º 013.584.885-76

2-

Nome:

CPF/MF n.º 067.785.915-52



003063

54	MARGARINA VEGETAL, com sal, fonte de gordura polissaturada, isenta de gordura trans. Pote com 500g. Embalagem com dados de identificação do produto, e prazo de validade mínima no ato da compra de 02 meses. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	EMBAL. 500G	DELICATA	800	R\$ 7,70	R\$ 6.160,00
62	Milho para Pipoca 500gr, classe amarela, grupo: duro, qualidade: tipo 1, formato estourado. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PCT 500 gr	TOZZO	10	R\$ 2,75	R\$ 27,50
69	CAFÉ, torrado e moído, empacotado automaticamente (sem contato manual). Embalagem - Pacote com 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 09	PCT 500G	PORTO BARÃO	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
70	FARINHA DE MILHO em flocos, pré-cozida, sem sal, enriquecida com ferro e ácido fólico. Isento de glúten. Embalagem de 500g em plástico ou papel isenta de sujidade e impurezas. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 16	EMBAL. 500g	GUAPORÉ	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 33.588,30 (TRINTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).						

EXTRATO DE CONTRATO 249/2022

Contrato nº 249/2022. Proc. Adm. nº. 171/2021. Pregão Eletrônico (SRP) nº 063/2021. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.788.766/0001-05. ASSINATURA: 27/10/2022. OBJETO: aquisição de medicamentos e material penso para atender as necessidades da área cirúrgica do Hospital Municipal Maria Auxiliadora Torres, em Sobradinho -BA. VALOR GLOBAL: R\$ 60.207,10 (sessenta mil, duzentos e sete reais e dez centavos). VIGÊNCIA: até 31/12/2022.

